



PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.040.187/0001-45, com sede à Avenida Brasil, nº 1.721, Centro, CEP: 87900-000, Loanda PR, neste ato representado por seu Presidente Sr. José Maria Pereira Fernandes, apresenta neste ato, o seu plano de contratações anual, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 02/2023 do COMAFEN e do artigo 12, VII da Lei 14.133/2021.

I – APRESENTAÇÃO

A área de compras é uma das áreas mais sensíveis da Administração Pública, uma vez que, embora faça parte da atividade-meio das organizações, possui também uma atuação finalística, dado seu caráter estratégico. É por meio das compras públicas que o Estado empreende obras, constrói estradas e provê saúde, educação e segurança para a população. As compras públicas são um dos macroprocessos mais transversais do setor público, o que reforça seu caráter estratégico na gestão e seu potencial como indutor de políticas públicas. As compras bem planejadas e executadas de forma eficiente resultam em melhoria nos serviços prestados aos cidadãos.

No Brasil, somados os gastos da administração direta e indireta da União, estados e municípios, esse é um mercado estimado em cerca de meio trilhão de reais por ano. No âmbito internacional, as compras públicas estão inseridas nos debates sobre a integração de blocos econômicos visando à expansão das transações comerciais entre os países, revelando seu papel estratégico no desenvolvimento das nações.

Apesar de todos os avanços, planejar as compras de forma inteligente, eficiente e sustentável ainda é um grande desafio, que deve ser enfrentado haja vista o



poder transformador dessa atividade. Tratar as compras públicas apenas como uma atividade-meio é destituí-la de sua capacidade transformadora e ignorar o poder de compra na indução de políticas públicas, tais como desenvolvimento de mercados e regiões, distribuição de renda, geração de empregos, incentivo à inovação, meio ambiente, entre outras. Sendo assim, a missão das compras públicas não é mais simplesmente limitada a atender uma demanda organizacional por bens ou serviços para o exercício de suas atribuições, mas também a de buscar, como objetivo maior, o desenvolvimento nacional sustentável e a indução de políticas públicas.

Atento a esse cenário adotamos um programa de Compras que visa a atender as necessidades da administração pública e da sociedade por meio de uma relação articulada com o mercado e pautado na transparência. O Plano Anual de Contratações nasce com o objetivo de estabelecer as regras que nortearão as compras públicas ao longo do exercício, bem como de informar a expectativa de compra ao mercado fornecedor para que este possa se planejar com a devida antecedência, ampliando a competitividade.

II – OBJETIVO

Norteado pelo princípio constitucional da eficiência, elaboramos um instrumento que visa ao aumento da qualidade nas aquisições e contratações, otimização dos recursos disponíveis, bem como processos cada vez mais transparentes. Tem-se o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Os principais objetivos com a adoção do Plano são:

I - Estimular o planejamento das aquisições públicas pelo gestor de compras de cada órgão, aperfeiçoando a comunicação entre as áreas;

II - contribuir para a eficiência e eficácia, por meio da profissionalização da função compras;



III- mapear o comportamento de consumo dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo;

IV - estabelecer os parâmetros que nortearão os futuros processos de registro de preços promovido pelo consórcio para aquisição de bens e contratação de serviços comuns;

V - avaliar oportunidades de aquisição compartilhada de bens e serviços comuns e fomentar parcerias entre os Órgãos e Entidades do Poder Executivo;

VI – elaborar estudos a fim de propor novos modelos de contratações visando à economicidade e qualidade das compras públicas;

VII- promover a participação e ampliar a competitividade entre os fornecedores, bem como das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas compras públicas;

VIII– antecipar a demanda aos fornecedores com vistas à melhoria da qualidade dos bens e serviços adquiridos;

IX – atuar na melhoria do gasto público e, assim, na ampliação na capacidade de investimento em projetos com impacto social.

III- METODOLOGIA

A elaboração do Plano de Contratações Anual, coube ao Departamento de Licitações, vinculado à Secretaria Executiva e está estruturado em três etapas, a saber:

- (i) levantamento da demanda;
- (ii) consolidação da demanda, e;
- (iii) aprovação e divulgação do Plano.

Desta forma, para o cumprimento da primeira etapa, foi solicitado o preenchimento de uma planilha de planejamento de materiais e serviços, na qual foi



indicado o quantitativo anual apenas dos itens que o COMAFEN pretende adquirir em 2025.

Após o preenchimento e envio, as planilhas de cada órgão foram consolidadas em um único documento a ser apresentado a seguir:

Id do item no PCA	Categoria do Item	Identificador da Futura Contratação	Descrição do Item	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Data Desejada
1	Serviço	Internet	Serviços de internet fibra ótica	1.700,00	20/01/2026
2	Material	Material de Expediente	Fornecimento de materiais de expediente	25.000,00	01/02/2026
3	Serviço	Segurança do Trabalho	Prestação de serviços de segurança do trabalho	3.900,00	05/02/2026
4	Serviço	Tabela Traz Valor	Prestação de serviços fornecimento de software tabela traz valor	8.000,00	10/02/2026
5	Serviço	Seguro de veículos	Serviços de seguro para veículos caminhões e máquinas da frota	50.000,00	15/02/2026
6	Material	Suprimentos de Mercado	Fornecimento de suprimentos variados de limpeza utensílios copa e cozinha	12.000,00	01/03/2026
78	Serviço	Lavagem de Veículos	Prestação de serviços de lavagem de veículos	5.000,00	01/03/2026
9	Material e Serviços	Peças e serviços veículos e máquinas	Fornecimento de peças e serviços de manutenção dos veículos e maquinários	1.030.000,00	15/04/2026
10	Material	Lubrificante, graxa e fluídos	Fornecimento de óleo lubrificante, graxas, fluídos para máquinas e caminhões	60.000,00	15/04/2026



11	Serviço	Locação de Imóvel	Locação do imóvel sede do Comafen	36.000,00	01/05/2026
12	Serviço	Mão de Obra	Fornecimento de mão de obra terceirizada	400.000,00	22/06/2026
13	Serviço	Contador	Prestação de serviços de profissional contador	70.000,00	25/06/2025
14	Serviço	Serviços plataforma de E-mail	Prestação de serviços fornecimento de software plataforma de e-mail	3.000,00	01/07/2026
15	Serviço	Serviços Site	Prestação de serviços fornecimento de software plataforma de site	8.000,00	01/07/2026
16	Material	Óleo Diesel S10	Fornecimento de óleo diesel s10 para maquinários e caminhões	300.000,00	15/07/2026
17	Serviço	Obra	Contratação de obra de adequação de 289.600 m ² de estradas rurais conforme convênio com Itaipu	2.606.400,00	01/08/2025
18	Serviço	Estágio	Serviços de administração de programas de estágio	80.104,18	11/09/2026
19	Material	Pneu	Fornecimento de pneus para a frota	150.000,00	12/09/2026
20	Serviço	Publicações	Serviço de publicação oficial em jornal de grande circulação regional	15.000,00	20/09/2026
21	Serviço	Transporte Alojamento Alimentação	Prestação de serviços de transporte alojamento e alimentação operadores	200.000,00	04/10/2026
22	Material	Produtos alimentícios	Aquisição de produtos alimentícios de padaria	30.000,00	20/10/2026
23	Serviço	Lavagem de Veículos	Prestação de serviços de lavagem de veículos	10.000,00	01/11/2026



24	Serviço	Seguro de Caminhões	Prestação de serviços de seguro para os caminhões do Comafen	15.000,00	06/11/2025
25	Serviço	Seguro de Máquinas	Prestação de serviços de seguro de máquinas e equipamentos do Comafen	50.000,00	08/11/2026
26	Material	Aquisição de Combustíveis	Aquisição de diesel, gasolina e etanol para veículos leves	55.000,00	15/11/2026
27	Material	Cesta de Natal	Fornecimento de cesta de natal	2.500,00	15/12/2026
TOTAL			5.226.604,18		

As licitações cuja contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por item de contratação, a mesma adotará o benefício do art. 48, inciso I e III, da Lei complementar 123/2006, bem como do benefício instituído pelo art. 48, § 3º da Lei complementar 123/2006, a fim de garantir o planejamento estratégico para tais contratações e outras hipóteses previstas na legislação de regência, desde que os orçamentos comprovem a não existência da quantidade mínima de fornecedores que atendam os requisitos legais.

Após avaliação do departamento de licitação e contabilidade, fica o mesmo aprovado e determino pela publicidade no PNCP e no site do COMAFEN.

Loanda, 23/10/2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

PRESIDENTE DO COMAFEN



PLACIC
Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum.
Lei Complementar Estadual 82/98

Ato Administrativo 07/2025

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Conselho de Prefeitos aprovou e eu, **Jose Maria Pereira Fernandes**, Presidente do COMAFEN autorizo o seguinte Ato Administrativo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as Diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas neste Ato, compreendido:

- I. Prioridades e Metas do Consórcio;
- II. Diretrizes para Elaboração do Orçamento;
- III. Disposição Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Financeiros.
- IV. Disposições Gerais.

CAPITULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DO CONÓRCIO.

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício de 2026 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integram este Ato, as quais terão prioridade na alocação de recursos no Orçamento de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único: Na elaboração da proposta orçamentária para 2026 a Secretaria Executiva poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I deste ato, a fim de compatibilizar as despesas orçadas à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

CAPITULO II
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O Orçamento Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999,



do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001. A discriminação das Despesas será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento da despesa, por fonte de recursos e deverá conter os seguintes anexos:

- I. Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias Econômicas (Anexo I da Lei 4.320/64);
- II. Demonstrativo da Receita, segundo as categorias Econômicas (Adendo III da Lei 4.320/64);
- III. Resumo Geral da Despesa anexo II da Lei 4.320/64 (Adendo III da Portaria SOF N° 8 de 04/02/1985).
- IV. Programa de Trabalho de Governo (Anexo VI da Lei 4.320/64).
- V. Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme vínculo com Recursos (Anexo VIII da Lei 4.320/64); Adendo V da Portaria SOF N°8 de 04/02/1985.
- VI. Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções (Anexo IX da Lei 4.320/64);
- VII. Quadro Demonstrativo da Despesa -QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Contábil Institucional, Funcional Programática e Categoria Econômica;

Art. 4º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 5º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto orçamentário, serão elaboradas a preços vigentes em outubro de 2025.

Art. 6º - Fica a Contabilidade do Consórcio autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2026, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de **45% (Quarenta e Cinco por cento)** da despesa total fixada.

Art. 7º - Fica a Contabilidade do Consórcio autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2026, Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante do artigo 6º levando-se em consideração o contido no Art. 43 §1º inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 8º - Fica a Contabilidade autorizada a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, conforme dispõe o Art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Entende-se como categoria de programação aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo projeto ou atividade.

Art. 9º - Fica a Contabilidade autorizada a abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicas, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Art. 10º - É vedado consignar no Orçamento crédito com a finalidade imprecisa ou com dotação limitada.



CAPITULO III **DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS** **FINANCEIROS**

Art. 11 – O Presidente do Consórcio, mediante autorização do Conselho de Prefeitos, poderá criar cargos, empregos e funções, instituir ou alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso/certame seletivo público ou em caráter temporário.

Parágrafo Único: Os recursos para as despesas decorrentes deste ato deverão estar previstos no Plano de Aplicação (Orçamento).

Art. 12 - No exercício de 2026, a data-base para a revisão geral anual prevista no Inciso X, Artigo 37 da Constituição Federal, será o dia 1º de janeiro considerando-se como revisão a inflação oficial divulgada pelo INPC - IBGE acumulado no período de competência de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 13 - Para efeito deste Ato e registro contábeis entende-se como terceirização de mão de obra a substituição de servidor de que trata o Art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividade ou funções previstas no Plano de Cargos, ou ainda, atividades próprias da administração, desde que, em ambos os casos não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPITULO IV **Disposições Gerais**

Art. 14 – Para os efeitos do Art. 16 de Lei Complementar nº. 101/2000 entende-se como despesas irrelevantes para fins do § 3º aqueles cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14133/2021.

Art. 15 – Até trinta dias após a publicação do orçamento o Presidente estabelecerá, através de ato próprio, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 16 - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar o Anexo de Metas, sempre que houver necessidade, com previa autorização do Conselho de Prefeitos.

Art. 17 - Revogam se as disposições em contrário e este Ato entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Loanda, 23 de outubro de 2025.

José Maria Pereira Fernandes
Presidente



Anexo I
Metas e Prioridades

PROGRAMA	01.001.04.122.0007.0.001 – Manutenção da Sede do Consórcio		
Objetivo:	<i>Garantir o pleno funcionamento da entidade, mantendo a estrutura física e organizacional da entidade.</i>		
	Unidade/Medida	Meta Física	
Aquisição de Material de Escritório para a Sede	Licitação	01	
Aquisição de Material de Limpeza/Copa/Cozinha	Licitação	01	
Manutenção e pequenos reparos da sede	Licitação	01	
Locação de imóvel para sede do consórcio no Município de Loanda	Anual	01	
Manutenção de serviços elementares para o desempenho profissional da equipe de colaboradores do Consórcio.	Mensal	12	
Custo do Programa		R\$ 175.450,00	

PROGRAMA	01.001.04.122.0007.0.002 – Secretaria Executiva		
Objetivo:	<i>Representar o conjunto dos municípios que integram o Comafen, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente frente às demais esferas constitucionais do governo.</i>		
	Unidade/Medida	Meta Física	
Participar da Formulação do Plano de Manejo da APA.	Convênio	01	
Participar das reuniões do Comitê Executivo e conselho da APA, conselho da ESEC Caiuá e dos conselhos de meio ambiente e de desenvolvimento dos municípios consorciados.	Representação	13	
Representar o Consórcio em ações desenvolvidas em conjunto com órgãos ambientais das esferas de governo federal e estadual.	Representação	05	
Articulação com os demais Estados vizinhos (SP e MS) para projetos em comum na APA.	Convênio	01	
Manutenção de veículo para visitação aos municípios e participação em reuniões.	Veículo	01	
Participação junto ao território nas ações de cidadania em esferas políticas estaduais, municipais e federais.	Projeto	05	
Custo do Programa		R\$ 385.758,82	



PROGRAMA	01.001.04.121.0007.0.003 Administração, Contabilidade Orçamento e Finanças.	
Objetivo:	<i>Manter o Sistema Contábil, Orçamentário e Financeiro da entidade para atender a Lei 4.320/64 e Legislação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná</i>	
	Unidade/Medida	Meta Física
Manter sistema de Gestão contábil, financeira e patrimonial, com integração com aplicativos de portal de transparência e tribunal de contas do Estado.	Mensal	12
Manter sistema de publicação dos atos oficiais do Consórcio em Diário Oficial Eletrônico vinculados ao site da entidade.	Mensal	12
Manutenção de equipamentos de processamento de dados.	Mensal	12
Custo do Programa		R\$ 190.764,05

PROGRAMA	01.001.04.541.0007.0.004 Gestão de Unidades de Conservação	
Objetivo:	<i>Realizar e acompanhar as ações de conservação das unidades de conservação nos municípios consorciados, garantindo os objetivos para as quais foram criadas, sendo essas U.C Públicas ou Particulares (RPPN's).</i>	
	Unidade/Medida	Meta Física
Elaboração de Plano de Manejo de RPPN e Parque Municipal	Plano	02
Elaboração de relatórios orientativos quanto a gestão das RPPNs	Relatório	24
Manutenção de veículo para visitação aos municípios consorciados a fim de acompanhar e efetuar serviços ligados às UCs da região	Veículo	01
Elaboração de Projetos de Educação Ambiental	Projeto	01
Custo do Programa		R\$ 230.964,31

PROGRAMA	01.001.04.541.0007.0.005 – Licenciamento e Fiscalização Ambiental.	
Objetivo:	<i>Acompanhar, apoiar E Fiscalizar As Atividades De Licenciamento Ambiental Dos Municípios Consorciados Conforme Demanda</i>	
	Unidade/Medida	Meta Física
Apoio técnico e auxílio aos municípios nos licenciamentos;	unidade	36
Elaboração de documentos técnicos necessários aos licenciamentos nos municípios consorciados;	unidade	36
Manutenção de equipe técnica de analistas ambientais;	Unidade	03
Manutenção de veículos para vistorias, fiscalizações e visitas técnicas inerentes ao processo de licenciamento.	Veículo	01
Custo do Programa		R\$ 457.198,96



PROGRAMA	01.001.04.541.0007.0.006 – Manutenção da Patrulha Rural.	
Objetivo:	<i>Elaborar, implementar, acompanhar e fiscalizar projetos nas atividades de recuperação de estradas vicinais dos municípios atendidos pela patrulha rural.</i>	
	Unidade/Medida	Meta Física
Elaboração de projetos e licenciamento de obras;	Unidade	05
Apoio técnico, acompanhamento e fiscalização das obras;	Unidade	12
Manutenção de veículos para vistorias, fiscalizações e visitas técnicas inerentes a execução das obras.	Veículo	01
Manutenção de empresa para prestação de serviços de mão de obra de operadores para a patrulha;	Licitação	01
Manutenção de empresa para transporte das máquinas e equipamentos integrantes da patrulha;	Licitação	01
Manutenção dos equipamentos integrantes da patrulha;	Licitação	01
Manutenção de contrato de seguro para as máquinas e equipamentos integrantes da patrulha a fim de cumprir Termo de Convênio: COMAFEN – SEAB;	Licitação	01
Manutenção de empresa para fornecimento de diesel, Aquisição de Maquinas e Equipamentos.	Licitação	01
Custo do Programa		R\$ 4.923.000,00

PROGRAMA	01.001.04.544.0007.0.007 – Conservação de Recursos Hídricos – Saneamento Ambiental Urbano e Rural – Apoio a Obras Sociais – Convênio Itaipu.	
Objetivo:	<i>Implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental urbano e rural, conservação da biodiversidade e apoio a obras sociais (sistema de geração de energia renovável).</i>	
	Unidade/Medida	Meta Física
Aquisição de equipamentos destinados a coleta seletiva;	Licitação	1
Adequação de estradas rurais nos municípios;	Licitação	1
Aquisição e aplicação de impermeabilizante em estradas rurais adequadas;	Licitação	1
Aquisição e instalação de painéis fotovoltaicos nos municípios consorciados	Licitação	1
Pavimentação em tnt nas estradas rurais;	Licitação	1
Conservação e preservação de solos (Terraços);	Licitação	1
Aquisição de equipamentos técnicos e de informática;	Licitação	1
Campanhas educativas;	Mensal	12
Manutenção de veículos para vistorias, fiscalizações e visitas técnicas inerentes a execução das obras.	Licitação	1
Apoio Técnico.	Mensal	12
Custo do Programa		R\$ 17.500.000,00



Ato Administrativo nº. 08/2025.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná - COMAFEN para o exercício financeiro de 2026 e das outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no estatuto APROVOU e eu **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES** Presidente do COMAFEN autorizo o seguinte ato:

Art.1º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, estima à Receita e fixa a Despesa em **R\$ 23.863.136,14 (Vinte e três milhões, oitocentos e sessenta e três mil e cento e trinta e seis reais e quatorze centavos).**

Art.2º - A Receita constitui-se mediante a arrecadação dos serviços próprios, auxílios, transferências, contribuições, convênios e subvenções concedidas de entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, rendas, doações e legados, produto de alienação de bens e produto de operações de crédito, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma do estatuto e do anexo 2, da Lei Complementar nº 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITA	Descrição	VALOR
1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	Receitas Correntes	5.713.136,14
1.7.0.00.0.0.00.00.00.00.	Transferências Correntes	5.713.136,14
1.7.2.00.0.0.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	3.535.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	0,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	0,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do DF e de suas Entidade – Principal	0,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Repasso Convenio SEAB/PR – Combate a Erosão do Solo – Microbacias	0,00
1.7.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.463.136,14
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras transferências dos Municípios	2.463.136,14
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Municípios a Consórcios Públícos	1.440.136,14
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públícos - Principal	1.440.136,14
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências do Município de Diamante do Norte ao Consórcio	171.120,00
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências do Município de Marilena ao Consórcio	115.680,00
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00.00.00.	Transferências do Município de Nova Londrina ao Consórcio	99.600,00
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00.00.00.	Transferências do Município de Porto Rico ao Consórcio	109.920,00
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00.00.00.	Transferências do Município de Querência do Norte ao Consórcio	209.760,00
1.7.3.9.50.0.1.06.00.00.00.00.	Transferências do Município de Santa Cruz de Monte Castelo ao Consórcio	113.760,00
1.7.3.9.50.0.1.07.00.00.00.00.	Transferências do Município de São Pedro do Paraná ao Consórcio	138.840,00
1.7.3.9.50.0.1.08.00.00.00.00.	Transferências do Município de Loanda ao Consórcio	125.760,00
1.7.3.9.50.0.1.09.00.00.00.00.	Transferências do Município de Itaúna do Sul ao Consórcio	74.416,14



1.7.3.9.50.0.1.10.00.00.00.00.00.	Transferências do Município de Planaltina do Paraná ao Consórcio	81.600,00
1.7.3.9.50.0.1.11.00.00.00.00.00.	Transferências do Município de Santa Mônica ao Consórcio	111.240,00
1.7.3.9.50.0.1.12.00.00.00.00.00.	Transferências do Município de Santa Isabel do Ivaí ao Consórcio	88.440,00
1.7.3.9.99.0.0.00.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Municípios	1.023.000,00
1.7.3.9.99.0.1.00.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Municípios - Principal	1.023.000,00
1.7.3.9.99.0.1.01.00.00.00.00.00.	Receitas Patrulha Rural	1.023.000,00
1.7.5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.250.000,00
1.7.5.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	3.250.000,00
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00.00.00.00.	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	3.250.000,00
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00.00.00.00.	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas – Principal	3.250.000,00
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00.00.00.00.	Repasso Convênio Itaipu Binacional – Conservação Recursos Hídricos	1.040.991,29
1.7.5.9.99.0.1.02.00.00.00.00.00.	Itaipu Binacional – Programa Itaipu Mais que Energia	2.209.008,71
2.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.	Receita de Capital	18.150.000,00
2.4.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.	Transferência de Capital	18.150.000,00
2.4.1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de Suas Entidades	18.150.000,00
2.4.1.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	18.150.000,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	18.150.000,00
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades Principal	18.150.000,00
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.00.	Itaipu Binacional – Programa Itaipu Mais que Energia	14.250.000,00
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.00.	Repasso Convenio SEAB/PR – Maquinas e Equipamentos	3.900.000,00

Art.3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgão e grupos de natureza de despesa, cujo desdobramento apresenta-se com os seguintes valores:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.713.136,14
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	918.181,14
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	918.181,14
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	706.293,19
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	211.887,95
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.794.955,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.794.955,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	24.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	447.625,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	78.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.185.490,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	51.840,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.500,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	3.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	18.150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	18.150.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.150.000,00



4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.750.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.400.000,00
	TOTAL	23.863.136,14

Art. 4º Fica a Administração Contabilidade Orçamento e Finanças autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2026 Créditos Adicionais Suplementares em até o limite de **45%** da despesa total fixada.

Art. 5º Fica a Administração Contabilidade Orçamento, Finanças e Orçamento autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2026 Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante no art. 4º, levando se em consideração o contido no Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 6º Fica a Administração Contabilidade Orçamento, Finanças e Orçamento autorizada a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo Órgão, conforme dispõe o Art. 167 Inciso IV, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Entende se como categoria de programação, de que trata o Inciso IV, deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo projeto ou atividade orçamentária.

Art. 7º Fica a Administração Contabilidade Orçamento, Finanças e Orçamento autorizada a abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido previsão de arrecadação e execução.

Art. 8º Revogam-se as disposições contrárias e este Ato entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Loanda, 23 de outubro de 2025

José Maria Pereira Fernandes
Presidente